



ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO TRT 16 Nº 07/2015  
PA Nº 2618/2014

SEXTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA  
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª  
REGIÃO, E A EMPRESA S H  
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. -  
EPP

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, de outro lado, a empresa **S H VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - EPP**, situada na Rua Projetada, nº 07, Vila Loyse, Bairro Forquilha, CEP: 65054-100, São Luís - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.029.232/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo Senhor **ERIVALDO AMARAL SOUZA**, RG nº 016533882001-7 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 268.999.733-91, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante no despacho DG nº 1425/2016, postado no doc. 07 do **PA nº 2212/2016** e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2015, firmado em 08/04/2015, referente ao acréscimo de 2 (dois) postos de trabalho para prestação de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO -MA



serviços de vigilância armada nas dependências da Vara do Trabalho de Barra do Corda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo Aditivo será de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 05/05/2016 a 03/06/2016.

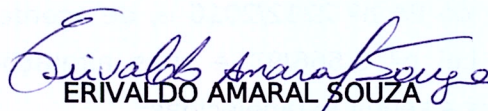
**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 04 de maio de 2016.

**JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**  
**DESEMBARGADOR PRESIDENTE**  
TRT- 16ª REGIÃO

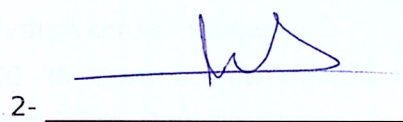
  
**ERIVALDO AMARAL SOUZA**

**S H VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. - EPP**

Testemunhas:

1- 

Ident. nº 42.893-595-8

2- 

Ident. nº 4719795-SSR PE